

LEI MUNICIPAL Nº 706/2026

“Dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Xambioá/TO e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Servidores Públicos Municipais da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Xambioá/TO, terão folga remunerada no dia do seu aniversário.

Art. 2º. Caso o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo ou feriado, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que anteceder ou no primeiro dia útil que suceder o seu aniversário.

Art. 3º. O Servidor para ter direito a folga remunerada, comunicará ao órgão competente da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único: A comunicação a que se refere ao caput deste artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Art. 4º. Em caso de necessidade justificada a folga de aniversário do servidor poderá ser percebida extraordinariamente em outro dia útil do ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xambioá/TO, em **09 de junho de 2026**.



MAYCK FEITOSA CÂMARA
Prefeito Municipal